



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 815

de 21 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 087/2010)

“Altera quadro de Pessoal da Educação e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 002/90 ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º O artigo 5º e parágrafo único da lei complementar nº 800/2010 passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art.5º

“§1º O docente da Educação Infantil graduado em Pedagogia com licenciatura curta deverá ter o curso de Especialização em Educação Infantil, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

§2º O docente da Educação Infantil e o docente do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) que não possuir curso superior em Pedagogia com licenciatura plena será classificado na referencia NM.5 da escala de padrão de vencimento do Anexo I, que integra a Lei Complementar nº 002/90.”

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta do Orçamento	Órgão
02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	Fundeb – fundamental

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

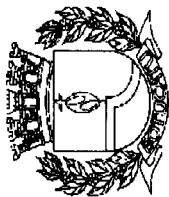
LEI COMPLEMENTAR Nº 815

de 21 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 087/2010)

TABELA III
ANEXO III - P. PERMANENTE - PP III - Empregos C.L.T.

CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REF.	GRU
2272-8	297	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NM.5	IV
2313-7	04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NS.1	VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 815
de 21 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 087/2010)

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
CAD.	DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	
2272-8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVISÃO DE ENSINO FUND. E SUPLETIVO Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Bases	300			NM-5	IV	PPIII	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVISÃO DE ENSINO FUND. E SUPLETIVO Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Bases	297			NM-5	IV	PPIII	
2313-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVISÃO DE ENSINO FUNDAM. E SUPLETIVO Pedagógica com habilitação específica em Educação Especial e/ou pós graduação em atendid. educacional especializado	01			NS.1	VI	PPIII	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVISÃO DE ENSINO FUNDAM. E SUPLETIVO Pedagógica com habilitação específica em Educação Especial e/ou pós graduação em atendid. educacional especializado.	04			NS.1	VI	PPIII	

Handwritten signature